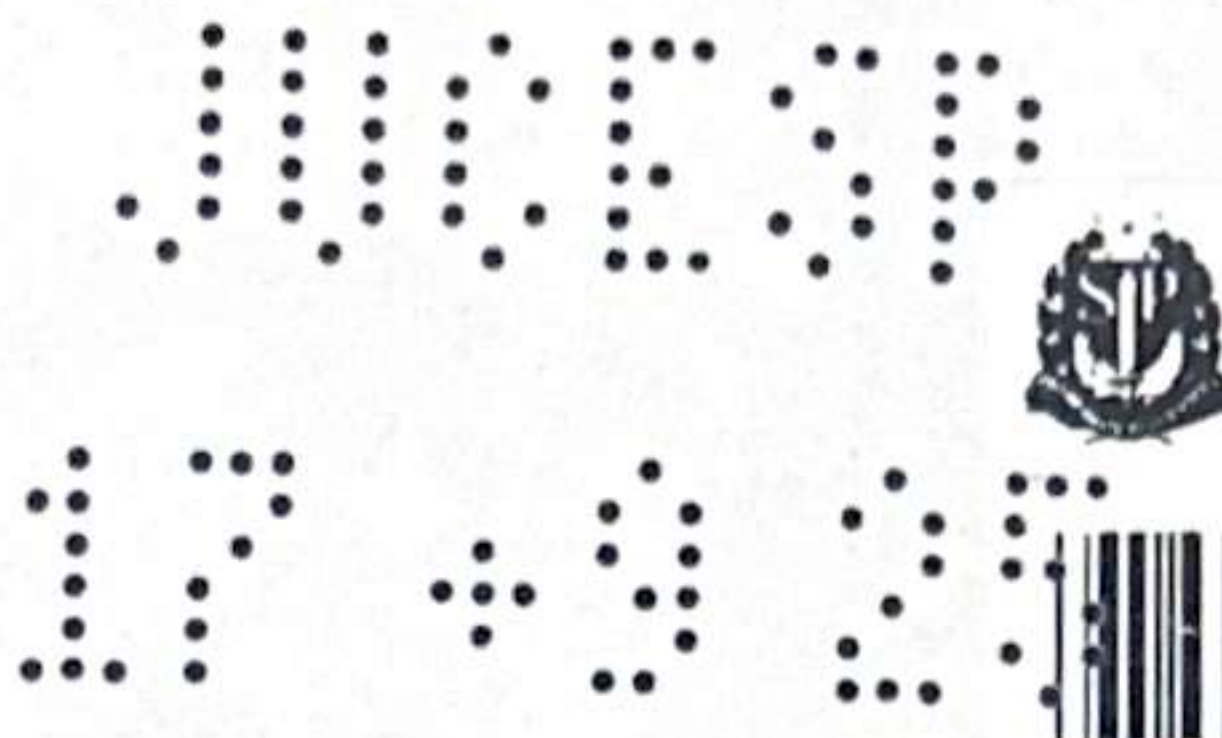


CONVENIO
CIESP



JUCESP PROTOCOLO
2.886.238/25-9



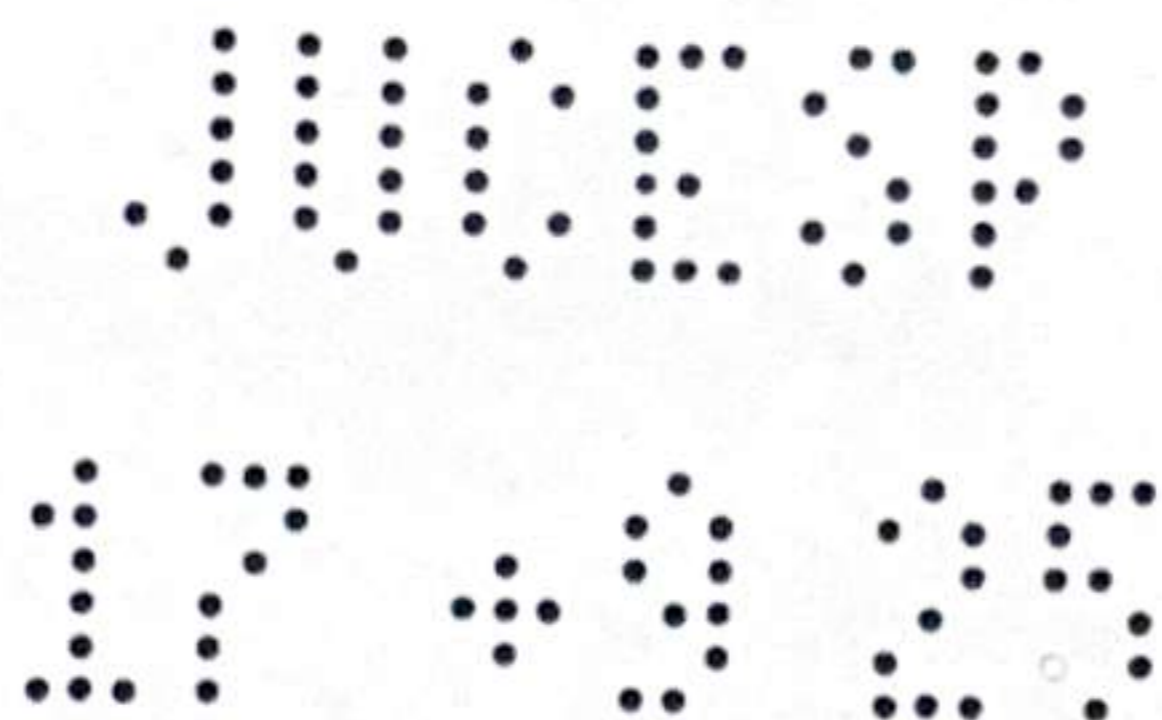
REDE EDUCACIONAL DECISÃO S.A.

CNPJ/MF nº 26.258.611/0001-28

NIRE 35.300.539.559

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 11 (onze) de setembro de 2025, às 10 (dez) horas, na sede social da REDE EDUCACIONAL DECISÃO S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora de Montevirgine, nº 63, Sala 01, Bairro Vila Santana, CEP 03613-070.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença dos Acionistas e nesta ata.
3. **Mesa:** Presidente: Gabriel Felipe de Oliveira Alves
Secretário: Nelson Matuzaki Honda
4. **Ordem do Dia:** deliberar pela: (i) alteração do nome fantasia da 22ª filial da Companhia; (ii) alteração do endereço da 22ª filial da Companhia; (iii) alteração do objeto social da 22ª filial da Companhia; (iv) abertura de novas filiais da Companhia; (v) consolidação do estatuto social da Companhia; e (vi) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
5. **Deliberações:** Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, a acionista delibera por aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - (a) A lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações;
 - (b) A alteração do nome fantasia da 22ª Filial da Companhia (CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0023-33), de "**CSC Rede Decisão 11**" para "**Rede Decisão - Unidade Renovatus**";
 - (c) A alteração do endereço da 22ª Filial da Companhia (CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0023-33), atualmente localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313 – Andar 5, Sala 3, Bela Vista, CEP 01.311-934, para



Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua 24 de Maio, nº 731, Vila Industrial, CEP 13.035-370;

- (d) A alteração do objeto social da 22ª Filial da Companhia (CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0023-33), para incluir a prestação de serviços de educação infantil – creches;
- (e) A abertura de 04 (quatro) novas filiais da Companhia, autorizadas a exercer todas as atividades previstas no objeto social, com as seguintes denominações e endereços: (i) “CSC Rede Decisão 23”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313 – Andar 5, Sala 1, Bela Vista, CEP 01.311-934; (ii) CSC Rede Decisão 24”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313 – Andar 5, Sala 2, Bela Vista, CEP 01.311-934; (iii) “CSC Rede Decisão 25”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313 – Andar 5, Sala 3, Bela Vista, CEP 01.311-934; e (iv) “CSC Rede Decisão 26”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313 – Andar 5, Sala 4, Bela Vista, CEP 01.311-934;
- (f) Tendo em vista a deliberação previstas nos itens (b), (c), (d) e (e) acima, a realização da alteração do item “v”, do §1, do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, e a inclusão dos itens “w”, “x”, “y” e “z” no mesmo parágrafo e artigo, que passará a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora de Montevirgine, n.º 63, Sala 1, Vila Santana, CEP 03613-070, podendo, por deliberação em Assembleia Geral, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§1º. A Companhia possui 22 (vinte e duas) filiais, sendo localizadas:

(...)

v) 22ª Filial: na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua 24 de Maio, nº 731, Vila Industrial, CEP 13.035-370, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0023-33, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sobre o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Renovatus”;

w) 23ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2313, 5º andar, Sala 1, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “CSC Rede Decisão 23”;

JUCEP

17 49 25

24

x) 24ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2313, 5º andar, Sala 2, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia "CSC Rede Decisão 24";

y) 25ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2313, 5º andar, Sala 3, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia "CSC Rede Decisão 25";

z) 26ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2313, 5º andar, Sala 4, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia "CSC Rede Decisão 26".

(g) Tendo em vista as deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no Anexo I desta ata;

(h) A autorização para os administradores da Companhia realizarem todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação e ao fiel cumprimento das deliberações acima.

6. **Encerramento:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela única acionista.

7. **Mesa:** PRESIDENTE: Gabriel Felipe de Oliveira Alves, SECRETÁRIO: Nelson Matuzaki Honda. ACIONISTA: Insignia Holding S.A.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

Mesa:

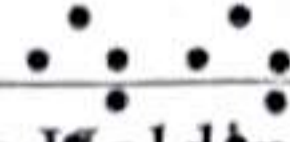
Gabriel Felipe de Oliveira Alves
Presidente

Nelson Matuzaki Honda
Secretário

Acionista:

JUCESP

17 SET 25



Insignia Holding S.A.
Por: Gabriel Felipe de Oliveira Alves
Diretor Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

313.551/25-0

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP - PAULISTA

17 SET. 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE FILIAL

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3590730235-1

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP - PAULISTA

17 SET. 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE FILIAL

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3590730237-7

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP - PAULISTA

17 SET. 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE FILIAL

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3590730236-9

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP - PAULISTA

17 SET. 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE FILIAL

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

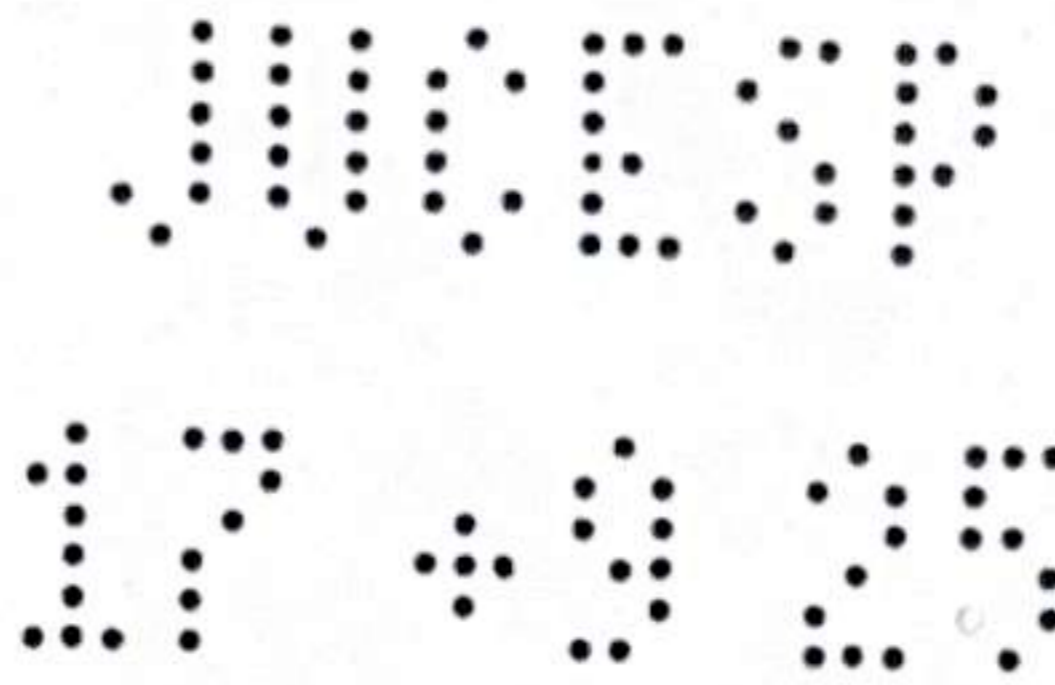
3590730238-5

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP - PAULISTA

17 SET. 2025





ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

REDE EDUCACIONAL DECISÃO S.A.

CNPJ/MF 26.258.611/0001-28

NIRE n.º 35300539559

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

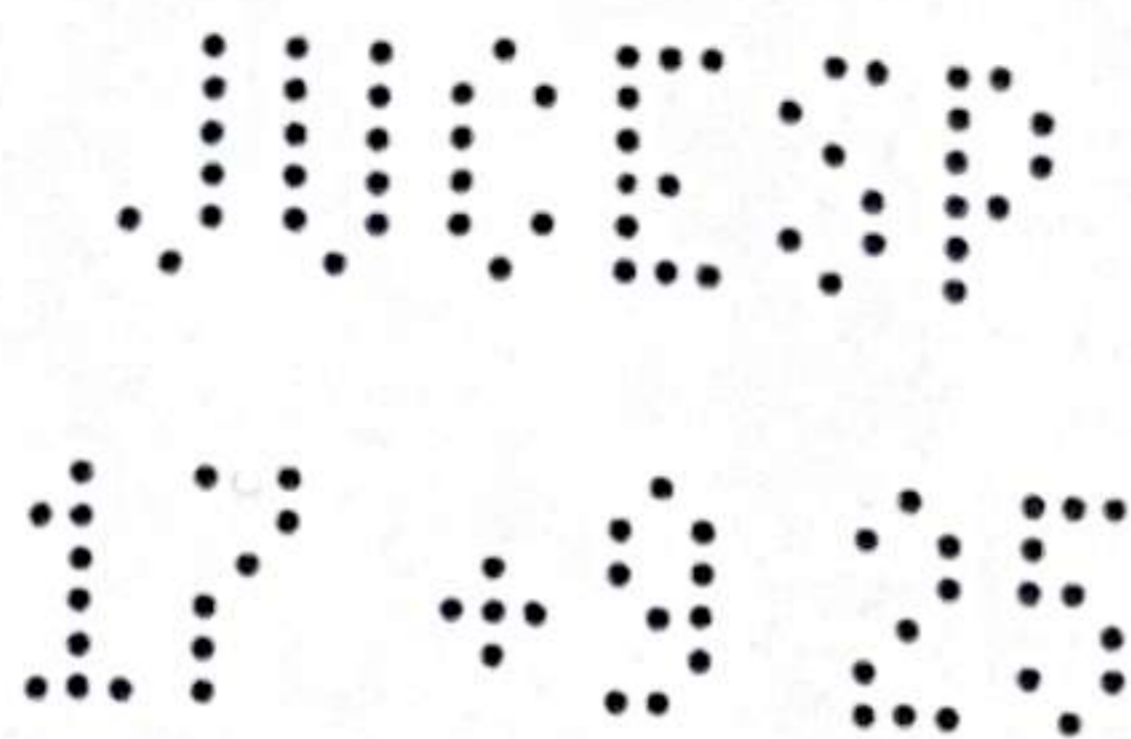
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Rede Educacional Decisão S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio.

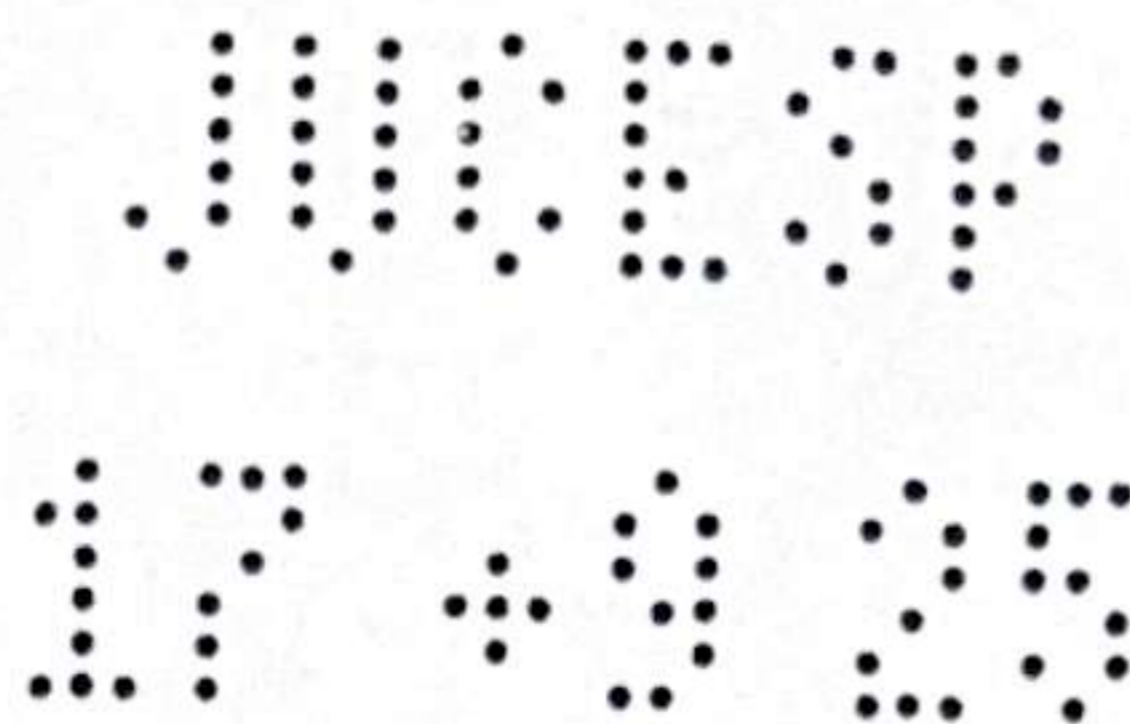
Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora de Montevirgine, n.º 63, Sala 1, Vila Santana, CEP 03613-070, podendo, por deliberação em Assembleia Geral, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§1º. A Companhia possui 22 (vinte e duas) filiais, sendo localizadas:

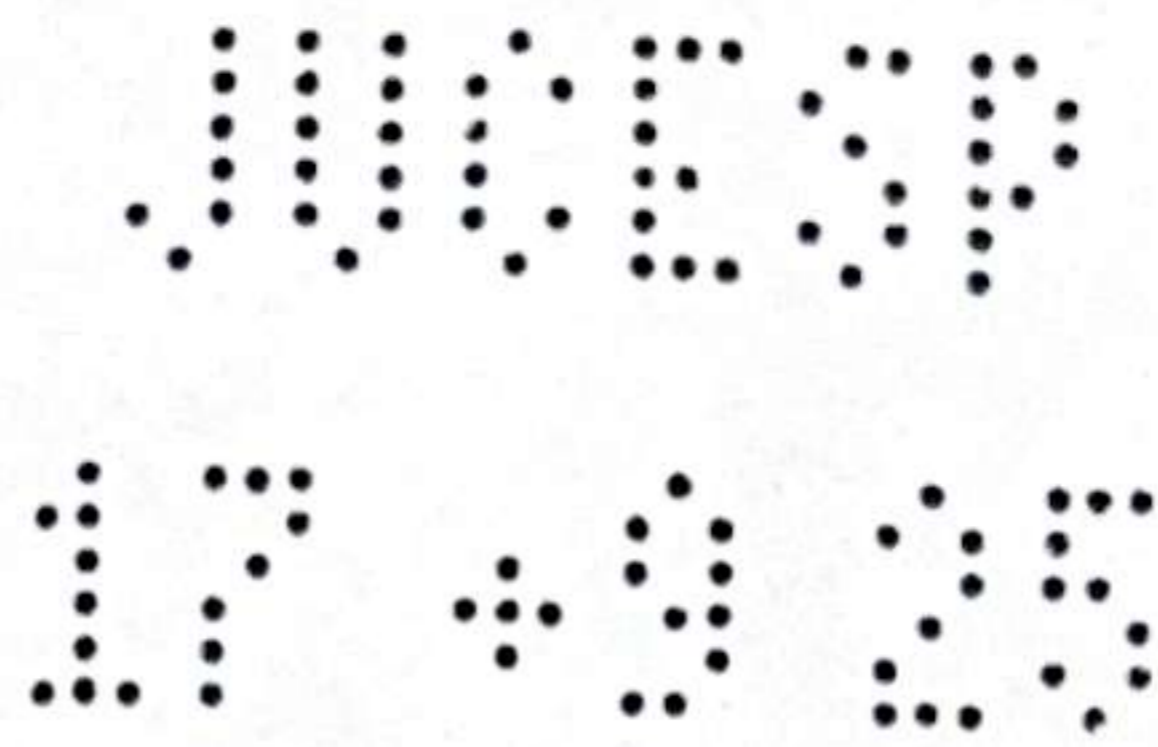
- a) **1ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Gil, n.º 904, Jardim Alzira, CEP 04.655-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0002-09 e NIRE JUCESP sob n.º 35.905.306.286, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Jardim Prudência”;
- b) **2ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cenerino Branco de Araújo, n.º 685, parte, Vila Campo Grande, CEP 04.455-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0003-90 e NIRE JUCESP sob n.º 35.905.306.294, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Terramar”;
- c) **3ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Bernardes, n.º 453 e 166, Vila Invernada, CEP 03.349-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0004-70 e NIRE JUCESP sob n.º 35.905.331.558, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Anália Franco”;



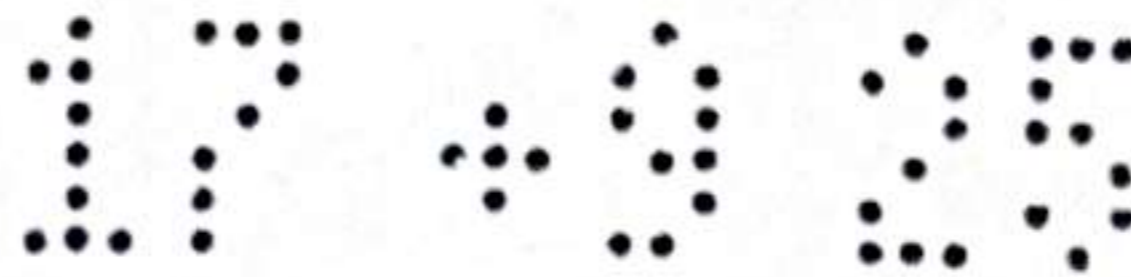
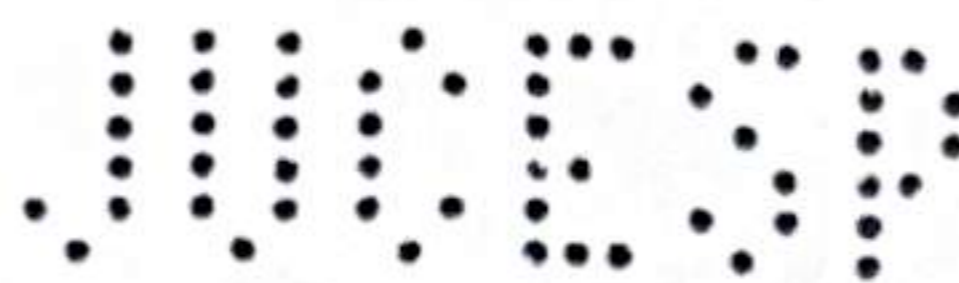
- d) **4ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guatas, n.º 255, Saúde, CEP 04.053-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0005-51 e NIRE JUCESP sob n.º 35.905.331.566, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade Saúde**”;
- e) **5ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2313, 5º andar, Sala 1, Bela Vista, CEP 01.311-934, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0006-32 e NIRE JUCESP sob n.º 35.905.331.574, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**CSC Rede Decisão**”;
- f) **6ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Duprat Figueiredo, n.º 304, Vila Paulista, CEP 04.361-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0007-13 e NIRE JUCESP sob n.º 35.905.834.711, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade Mascote**”;
- g) **7ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Tolstói de Carvalho, n.º 254, Vila Tolstói, CEP 03.269-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.258.611/0008-02 e NIRE JUCESP 35.905.834.720, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade Fátima**”;
- h) **8ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Padre Aleixo M Mafra, n.º 18, São Miguel Paulista, CEP 08.210-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.258.611/0009-85 e NIRE JUCESP 35.905.893.912, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade POP**”;
- i) **9ª Filial:** na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Volante, n.º 184, Jardim Brasil, CEP 06.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.258.611/0010-19 e NIRE JUCESP 35.905.893.921, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade União**”;
- j) **10ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Pinto Ribeiro, n.º 88, Bairro Vila Campo Grande, CEP 03613-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.258.611/0011-08 e NIRE JUCESP 35905912470 a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão – Unidade Terramar II**”;



- k) **11ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra de Jaire, n.º 547, Quarta Parada, CEP 03.175-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.258.611/0012-80 e NIRE JUCESP 35.905.912.488, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão – Unidade São Paulo Mooca**”;
- l) **12ª Filial:** na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Poeta Castro Alves, n.º 78, Vila das Palmeiras, CEP 07.013-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0013-61 e NIRE JUCESP 35.905.912.496, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão – Unidade GRU**”;
- m) **13ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Batista Barrozo Filho, n.º 175, Parque Grajaú, CEP 04.842-345, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0014-42 e NIRE JUCESP 35.906.208.717, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão – Unidade Grajaú**”;
- n) **14ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Bassano Del Grappa, 41, Jardim Vila Carrão, CEP 08.340.420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0015-23 e NIRE JUCESP 35.906.208.725, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão – Unidade Nova Era**”;
- o) **15ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Kalil Nader Habr, n.º 291, Vila Santo Estefano, CEP 04.154-030 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.258.611/0016-04 e NIRE JUCESP 35.906.208.733, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade Renovação**”;
- p) **16ª Filial:** na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Morato do Canto, n.º 1695, Vila Anhanguera, CEP 13.031-800, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0017-95 e NIRE JUCESP 35.906.303.949, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade Centerville**”;
- q) **17ª Filial:** na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Pereira Bueno, n.º 234, Vila São Francisco, CEP 13.183-091, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0018-76 e NIRE JUCESP 35.906.303.957, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “**Rede Decisão - Unidade Hortolândia**”;



- r) 18ª Filial: na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Sales de Oliveira, n.º 1661, Vila Industrial, CEP 13.035-270, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0019-57 e NIRE JUCESP 35.906.502.950, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sobre o nome fantasia “Rede Decisão – Unidade Vila Industrial”;
- s) 19ª Filial: na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo na Avenida Rio de Janeiro, n.º 327, Fundação da Casa Popular, CEP 13.031 340, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0020-90 e NIRE JUCESP 35.906.502.968, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade São Bernardo Campinas”;
- t) 20ª Filial: na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Ferragut, n.º 239, Pinheirinho, CEP 13.289-328, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0021-71 e NIRE JUCESP 35.906.502.976, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Vinhedo”;
- u) 21ª Filial: na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Willian Wadell, n.º 253, Centro, CEP 06.606-000, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0022-52, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sobre o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Rui Barbosa”;
- v) 22ª Filial: na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua 24 de Maio, n.º 731, Vila Industrial, CEP 13.035-370, inscrita no CNPJ/MF 26.258.611/0023-33, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “Rede Decisão - Unidade Renovatus”;
- w) 23ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2313, 5º andar, Sala 1, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “CSC Rede Decisão 23”;
- x) 24ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2313, 5º andar, Sala 2, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “CSC Rede Decisão 24”;
- y) 25ª Filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2313, 5º andar, Sala 3, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “CSC Rede Decisão 25”;



- z) **26ª Filial:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2313, 5º andar, Sala 4, Bela Vista, CEP 01311-934, a qual realiza todas e quaisquer atividades compreendidas no objeto social da Companhia e gira sob o nome fantasia “CSC Rede Decisão 26”.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços educacionais para a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio); (ii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (iii) Participação em outras sociedades no Brasil e no exterior; (iv) Intermediação de negócios; (v) Intermediação de aluguel de imóveis de terceiros; e (vi) Educação técnica e profissionalizante presencial e à distância.

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

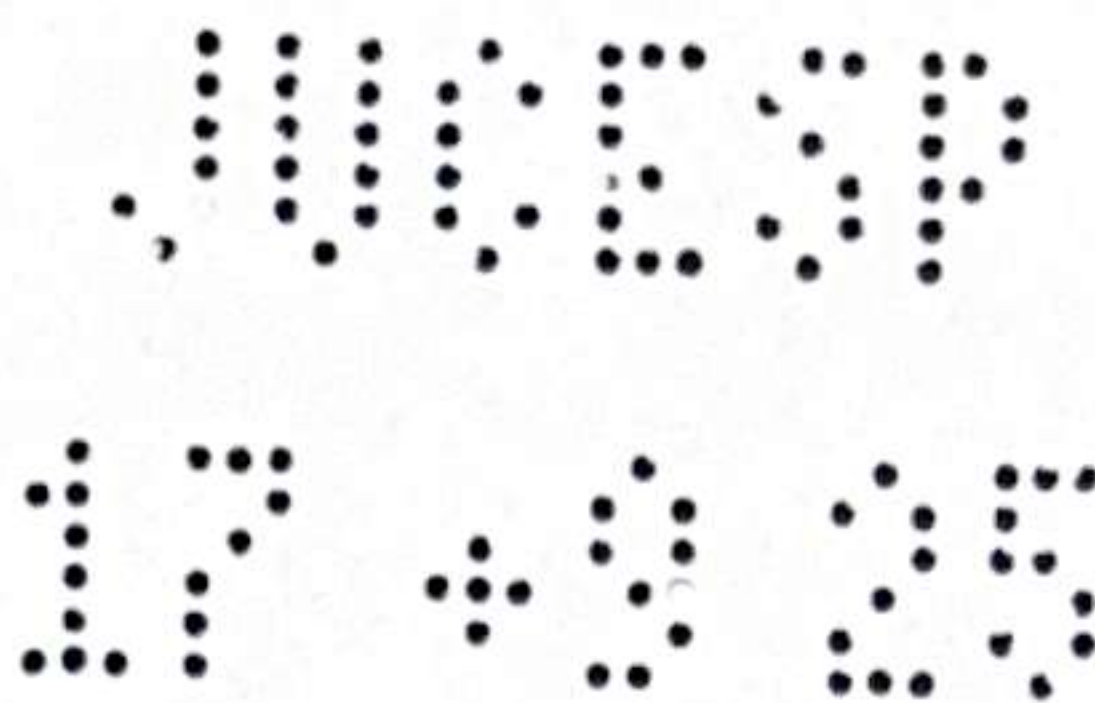
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.790.798,00 (doze milhões e setecentos e noventa mil e setecentos e noventa e oito reais), dividido em 12.790.798 (doze milhões e setecentos e noventa mil e setecentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§3º. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei n.º 6.404/76, sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Artigo 107 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

§4º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio



líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 6º. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§1º. As ações preferenciais participarão do rateio de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§2º. Na hipótese de emissão de ações preferenciais com prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais apenas adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o restabelecimento do pagamento.

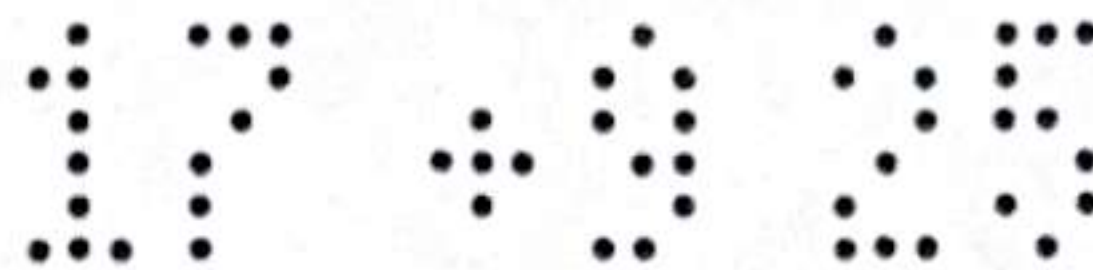
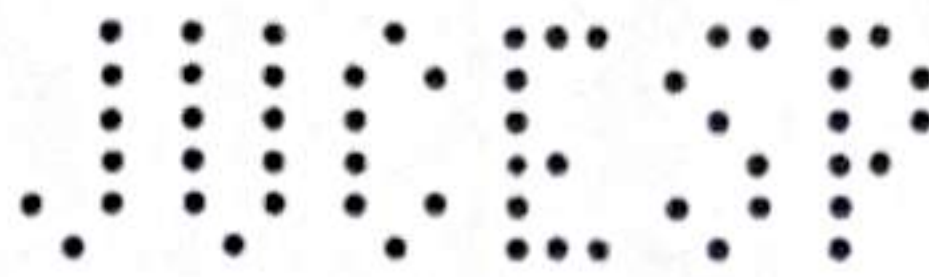
§3º. Respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a:

- (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe;
- (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e
- (c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

§1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Executivo Presidente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



§2º. Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por até 07 (sete) Diretores Executivos, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

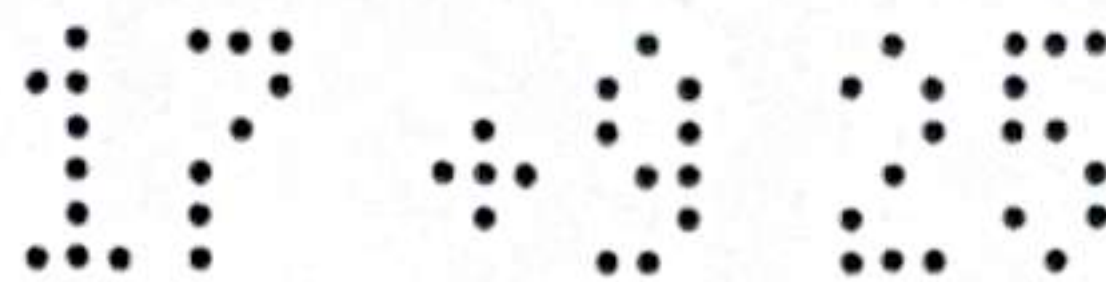
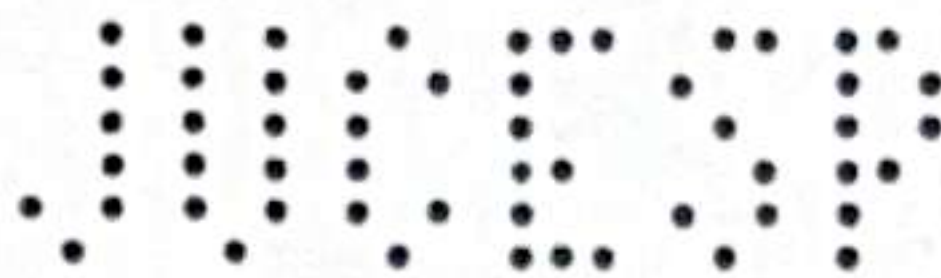
§1º. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º. Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§3º. Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

§4º. A remuneração global e anual dos Diretores Executivos será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo.

Artigo 11º. Compete aos Diretores Executivos gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social.



§1º. Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) isoladamente pelo Diretor Executivo Presidente ou por procurador por ele constituído; ou (ii) por 01 (um) Diretor Executivo, independentemente de sua designação, (ou por procurador por ele constituído) agindo em conjunto com o Diretor Executivo Presidente (ou procurador por ela constituído).

§2º. A Companhia poderá constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicium*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado, mandato este a ser outorgado: (i) isoladamente pelo Diretor Executivo Presidente ou por procurador por ela constituído; ou (ii) por 01 (um) Diretor Executivo, independentemente de sua designação, (ou por procurador por ele constituído) agindo em conjunto com o Diretor Executivo Presidente (ou procurador por ele constituído).

§3º. Excepcionalmente, poderá ainda a Companhia ser individualmente representada por um único Diretor Executivo, sem designação específica, ou seu mandatário, constituído na forma prevista neste Estatuto, desde que haja autorização escrita do Diretor Executivo Presidente.

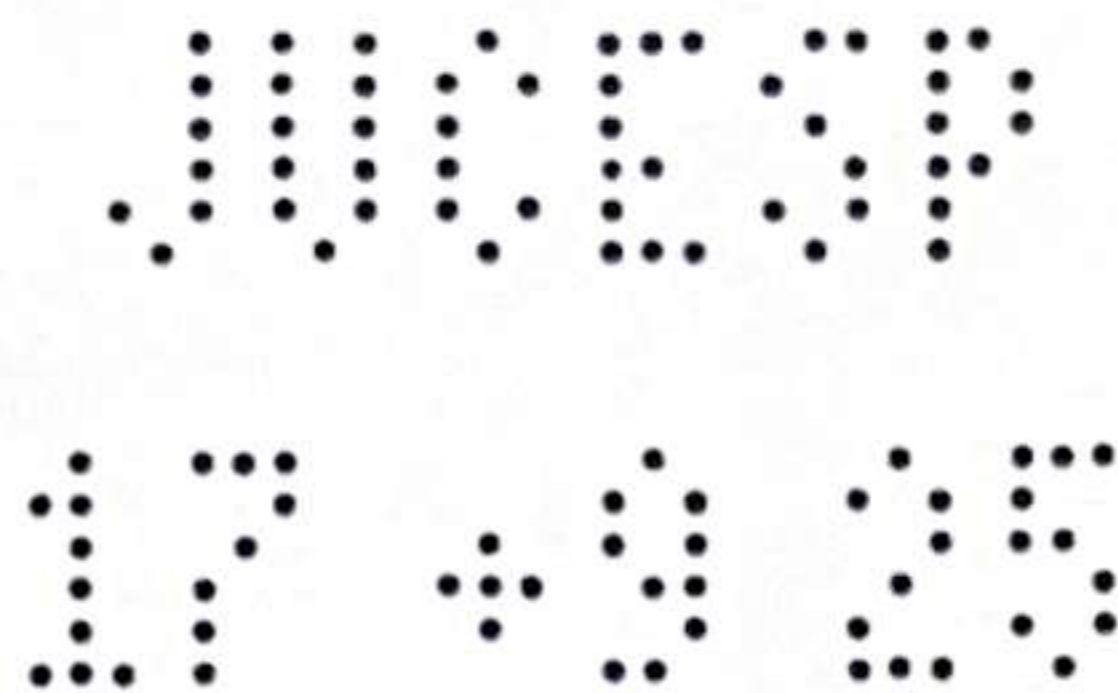
Artigo 12º. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação de qualquer dos Diretores Executivos, e suas decisões serão tomadas sempre pelo Diretor Executivo Presidente, de forma isolada, após ouvir todas as ponderações dos demais Diretores Executivos.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria Executiva constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva e assinadas pelos Diretores Executivos que estiverem presentes.

Artigo 13º. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor Executivo, a Assembleia geral elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído.

Artigo 14º. É expressamente vedada aos Diretores Executivos a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



Artigo 15º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

§1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

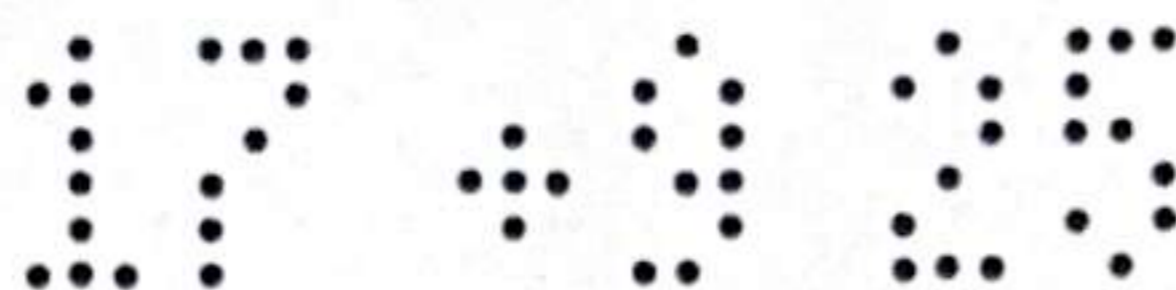
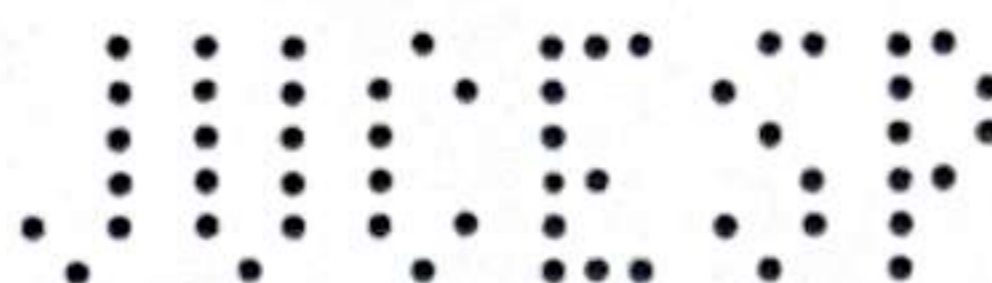
§5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 16º. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 17º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.



Artigo 18º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo, 100% (cem por cento) será destinado à conta de reserva de lucros acumulados para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo Único. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da reserva de investimento acima referida.

Artigo 19º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 20º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso a Diretoria Executiva opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

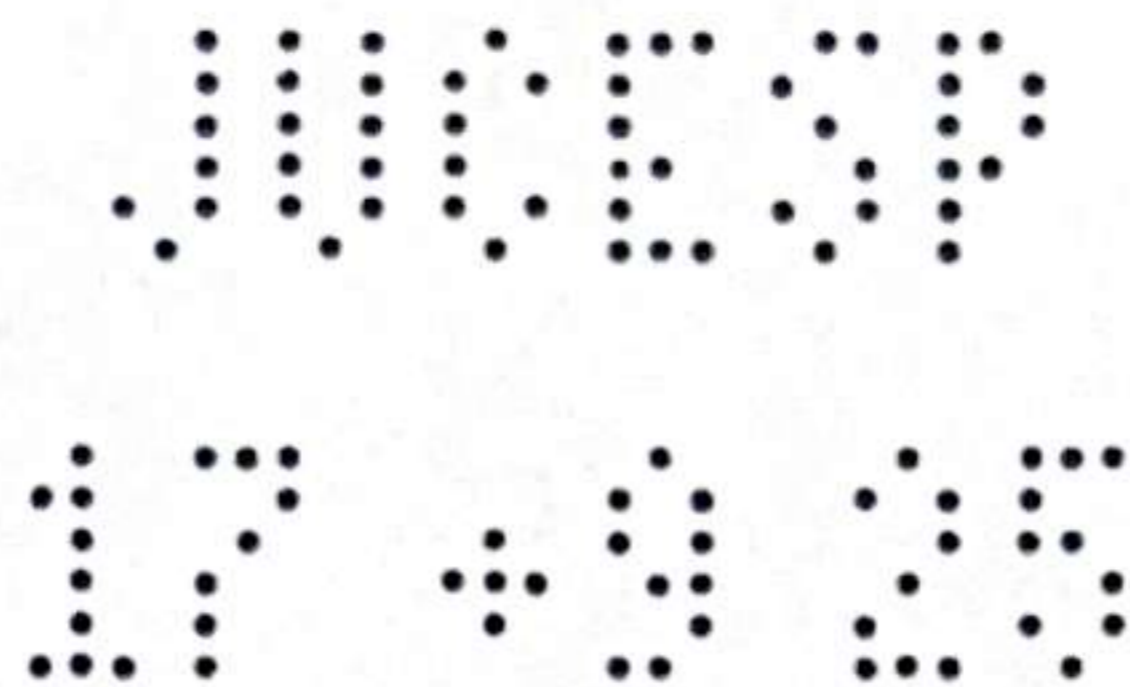
Artigo 21º. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 22º. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Diretoria Executiva, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.



§1º. O modo de liquidação, bem como a forma de avaliação da participação de cada acionista, será determinado em Assembleia Geral, por maioria absoluta, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Artigo 24º. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

2025.09.11 - Rede Educacional Decisão S.A. - AGE - Alteração de Endereço Nome Fantasia e Abertura de Píafal.pdf

Documento número #a17094c5-4bf1-4562-9ae0-c1e52cfdd2bd

Hash do documento original (SHA256): adf67cb2d3d246dcd5c8a7a3899f1d3eedc34765eeea84baf1cc6a42fd7adfac

Assinaturas

- Nelson Matuzaki Honda**
CPF: 352.695.568-98
Assinou como secretário(a) em 11 set 2025 às 16:35:06

Nelson Matuzaki Honda
- Gabriel Felipe de Oliveira Alves**
CPF: 355.110.338-04
Assinou como presidente em 11 set 2025 às 17:49:27

Gabriel Felipe de Oliveira Alves
- Gabriel Felipe de Oliveira Alves**
CPF: 355.110.338-04
Assinou como representante legal em 11 set 2025 às 17:49:27

Gabriel Felipe de Oliveira Alves

Log

- 11 set 2025, 16:32:55 Operador com email paula@arbachefarhat.com.br na Conta fb8abce6-8ab6-42db-8bdf-ea8e758fac4a criou este documento número a17094c5-4bf1-4562-9ae0-c1e52cfdd2bd. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2025 (16:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 set 2025, 16:34:25 Operador com email paula@arbachefarhat.com.br na Conta fb8abce6-8ab6-42db-8bdf-ea8e758fac4a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2025 (16:22).
- 11 set 2025, 16:34:25 Operador com email paula@arbachefarhat.com.br na Conta fb8abce6-8ab6-42db-8bdf-ea8e758fac4a adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.alves@rededecisao.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Felipe de Oliveira Alves e CPF 355.110.338-04.



11 set 2025, 16:34:25

Operador com email paula@arbachefarhat.com.br na Conta fb8abce6-8ab6-42db-8bdf-ea8e758fac4a adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.alves@rededecisao.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Felipe de Oliveira Alves e CPF 355.110.338-04.

11 set 2025, 16:34:25

Operador com email paula@arbachefarhat.com.br na Conta fb8abce6-8ab6-42db-8bdf-ea8e758fac4a adicionou à Lista de Assinatura: nelson.honda@rededecisao.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Matuzaki Honda e CPF 352.695.568-98.

11 set 2025, 16:35:06

Nelson Matuzaki Honda assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail nelson.honda@rededecisao.com.br. CPF informado: 352.695.568-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80ad92(...), vide anexo manuscript_11 set 2025, 16-35-02.png. IP: 177.115.51.183. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2025, 17:49:27

Gabriel Felipe de Oliveira Alves assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.alves@rededecisao.com.br. CPF informado: 355.110.338-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1b6e9(...), vide anexo manuscript_11 set 2025, 17-49-23.png. IP: 177.115.51.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.557028 e longitude -46.661923. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2025, 17:49:27

Gabriel Felipe de Oliveira Alves assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.alves@rededecisao.com.br. CPF informado: 355.110.338-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1b6e9(...), vide anexo manuscript_11 set 2025, 17-49-23.png. IP: 177.115.51.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.557028 e longitude -46.661923. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2025, 17:49:28

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a17094c5-4bf1-4562-9ae0-c1e52cfdd2bd.



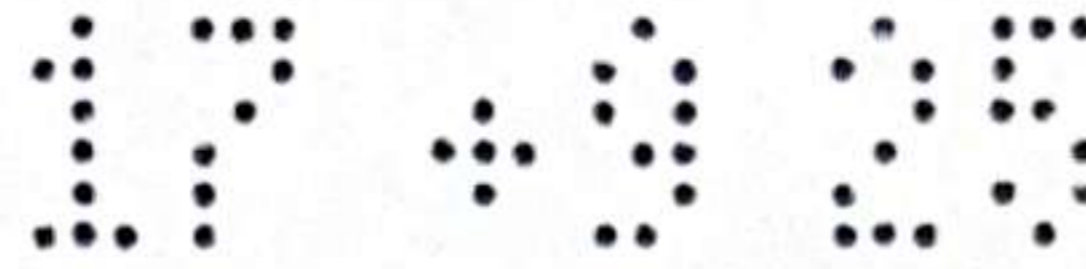
Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a17094c5-4bf1-4562-9ae0-c1e52cfdd2bd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos



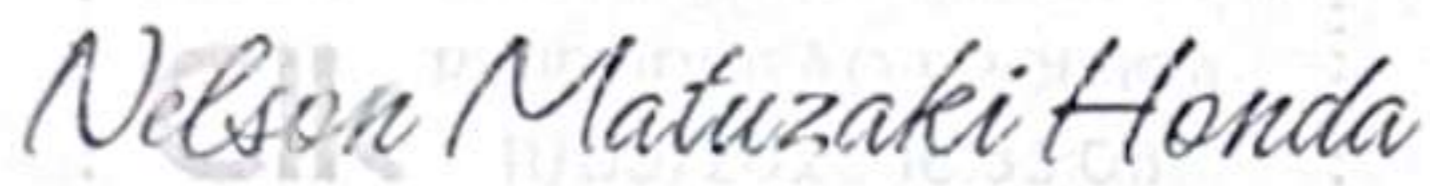
Nelson Matuzaki Honda

Assinou o documento enquanto secretário(a) em 11 set 2025 às 16:35:06



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80ad92(...)



Nelson Matuzaki Honda
manuscript_11 set 2025, 16-35-02.png

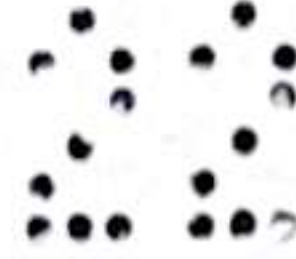
Gabriel Felipe de Oliveira Alves



Assinou o documento enquanto presidente e representante legal em 11 Set 2025 às 17:49:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1b6e9(...)



Gabriel Felipe de Oliveira Alves

Gabriel Felipe de Oliveira Alves
manuscript_11 set 2025, 17-49-23.png